ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS
Integridade. Independência. Competência.

LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO VOLUNTÁRIA

Para dar início ao processo de levantamento de suspensão voluntária, é necessário:

PREENCHER:
1. Requerimento dirigido ao presidente da Comissão de Inscrição com o pedido de levantamento da Inscrição, cfr. art.º 169.º do EOROC[1] e art.º 11.º, n.º 1 do REI[2]; (**Minuta F**);
2. Declaração sob compromisso de honra de que o requerente cumpre o requisito de idoneidade e os requisitos gerais de inscrição e que está no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos, cfr. art.º 148.º, n.º 1, alíneas a) e b) e n.ºs 2 e 3 do EOROC[1] e art.º 11.º, n.º 2, alínea c) do REI[2]; (**Minuta B**);
3. Declaração emitida sob compromisso de honra de que o requerente não está abrangido por qualquer incompatibilidade, cfr. art.ºs 88.º e 89.º do EOROC[1] e art.º 11.º, n.º 2, alínea e) do REI[2]; (**Minuta H**);
4. Declaração relativa à previsão do nível de atividade a desenvolver para efeitos de celebração do contrato de seguro de responsabilidade civil profissional, cfr. art.º 87.º do EOROC e art.º 11, n.º 2, alínea d) do REI[2]) (**Minuta C**);
JUNTAR:
5. Quando o período de suspensão for superior a 5 anos, deverá ainda ser apresentado o requerimento dirigido ao presidente da Comissão de Inscrição acompanhado do Curriculum Vitae, onde deverá detalhar a formação realizada nos últimos 5 anos, demonstrando a atualização dos conhecimentos técnicos adquiridos e indispensáveis para o exercício da profissão, cfr. n.º 4 do art.º 11.º do REI[2]; **6.** Comprovativo de pagamento do emolumento devido à Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, nos termos da Tabela de emolumentos em vigor: a) levantamento de suspensão (inferior a 5 anos): 110,00 €; b) levantamento de suspensão (igual ou superior a 5 anos): 610,00 €;
7. Certificado do registo criminal válido ou Código de acesso válido (emitido para efeitos de apresentação/inscrição na OROC), cfr. art.º 11.º, n.º 2, alínea a) do REI[2];
8. Fotocópia do cartão de cidadão com a menção de autorização de uso para os fins relacionados com o levantamento da suspensão voluntária na OROC, cfr. art.º 11.º, n.º 2, alínea b) do REI[2]);
9. Fotografia tipo passe para emissão da cédula profissional.

Solicita-se o envio dos documentos através de um dos seguintes meios:

i. Via balcão único: para a comissão de inscrição;
ii. Para o endereço eletrónico da comissão de inscrição: inscricao@oroc.pt;
iii. via CTT;
iv. entregue presencialmente na sede da OROC (Lisboa) ou nos Serviços Regionais Norte (Porto).

[1]Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (EOROC), aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 99-A/2021, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 79/2023, de 20 de dezembro.
[2] Regulamento de Exame e de Inscrição (REI) da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (Regulamento n.º 553/2025, de 7 de maio).

De acordo com o n.º 1 do artigo 5.º-A do Decreto-Lei n.º 12-A/2021, de 9 de fevereiro, aditado pelo Decreto-Lei n.º 66-A/2022, de 30 de setembro "*É reconhecida às cópias digitalizadas e às fotocópias dos atos e contratos a força probatória dos respetivos originais, salvo se a pessoa a quem forem apresentadas requerer a exibição desse original.*"

Após receção dos documentos, o processo é remetido à Comissão de Inscrição para deliberação.

Após deliberação da Comissão de Inscrição, o ROC é notificado da mesma, com a informação referente ao prémio do seguro de responsabilidade profissional, juntamente com a indicação do prémio do seguro de responsabilidade civil (valor a informar pelos serviços da OROC).